

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 90

Quinta-feira, 25 de Julho de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 142/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos relativos à "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL, NA MADALENA DO MAR", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

Portaria nº 143/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos relativos ao "CONTROLO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DO INTERCEPTOR, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRELIMINAR E EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO FUNCHAL - 3ª FASE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO INCLUINDO MURALHA MARGINAL DE PROTECÇÃO MARÍTIMA", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 139/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia

Portaria nº 141/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS

Portaria nº 140/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 142/91:

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do

Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL, NA MADALENA DO MAR", adjudicados à firma **Vicente Pestana Aragão, Lda**, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991	24.000.000\$00
Ano Económico de 1992.....	26.415.011\$00

2. - A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica, Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03.

3. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 91/07/11

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria nº 143/91:

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos ao "CONTROLO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DO INTERCEPTOR, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRELIMINAR E EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO FUNCHAL - 3ª FASE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO INCLUINDO MURALHA MARGINAL DE PROTECÇÃO MARÍTIMA", adjudicados ao Consórcio **PRIMA-Projectos e Investimentos da Madeira, Lda / CONSULGAL - Organização e Gestão de Projectos**

Industriais, Ld^o, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991 12.000.000\$00

Ano Económico de 1992..... 20.704.000\$00

2. - A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica, Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 18, Classificação Económica 07.01.04.

3. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 91/07/05

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 139/91:

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região

Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 24.000.000\$00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE ESCUDOS) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 24.000.000\$00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.07.09.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia, assinada aos 1991.07.09.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CODIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	01	00	02			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA - 09 DIRECÇÕES REGIONAIS AFFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PISCAS Direcção Regional da Agricultura AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01			Bens duradouros		
			03		8.02.1	Material de Secretaria	50	
			04		8.02.1	Material de Cultura	200	
			05		8.02.1	Outros bens duradouros	200	
			02			Bens não duradouros		
			02		8.02.1	Combustíveis e lubrificantes	2.500	
			04			Alimentação		
				A)	8.02.1	Aquisição de géneros para confeccionar	500	
				B)	8.02.1	Aquisição de refeições confeccionadas	850	
			05		8.02.1	Roupas e calçado	300	
			06		8.02.1	Consumos de secretaria	300	
			07		8.02.1	Material de transporte - Peças	2.000	
			08		8.02.1	Outros bens não duradouros	2.000	
			03			Aquisição de serviços		
			02		8.02.1	Conservação de bens	4.700	
			03		8.02.1	Locação de edifícios	300	
			06		8.02.1	Comunicações	1.500	
			07		8.02.1	Transportes	1.500	
			08		8.02.1	Representação dos serviços	100	
			10		8.02.1	Outros serviços	5.000	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			Investimentos		
			04		8.02.1	Construções diversas		6.000
			05		8.02.1	Melhoramentos fundiários		4.000
			06		8.02.1	Material de transporte		10.000
			08		8.02.1	Maquinaria e equipamento		4.000
						Total	24.000	24.000

Portaria nº 141/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00.00, Código 01.02.02, do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no montante de 50.000\$00 (CINQUENTA MIL ESCUDOS);

Considerando que na verba do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, do Código 01.01.11, há saldo para compensar aquela carência, no montante referenciado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder à transferência e reforço, na quantia global

de, respectivamente, 50.000\$00 (CINQUENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.07.18.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia, assinada aos 1991.07.18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
03	00	00	01			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA - 09		
			01			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
			01	01	8.01.0	DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes		
				11		Subsídios de férias e de Natal		50
			02		8.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
				02		Horas extraordinárias	50	
TOTAL							50	50

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 140/91

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991 ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional das Finanças (10) no Capítulo 01 e 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 34 099 000\$00 (trinta e quatro milhões, noventa e nove mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1ª. Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de trinta e quatro milhões, noventa e nove mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2ª Esta portaria entra em vigor no dia 2 de Julho de 1991.

Assinada em 2 de Julho de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		05			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
		0	05.02			Gabinete do Secretário e Serviços Dependentes		
			05.02.02	A	1.01.0	Gabinete do Secretário		
			06			Subsídios		
			06.02			Instituições de crédito		
				B	1.01.0	Instituições monetárias privadas	34 000	
						Bonificações a favor dos Municípios		
						Outras despesas correntes		
						Restituições		
50	01					Outros		34 000
						Investimentos do Plano		
						Formação e Aperfeiçoamento Pessoal da Secretaria Regional das Finanças		
		01				Afecto à Direcção Regional de Finanças		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.04		1.01.0	Ajudas de custo		
			02			Aquisição de bens e erviços orrentes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.10		1.01.0	Outros serviços	34	
		02				Afecto à Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.04		1.01.0	Ajudas de custo		65
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.10		1.01.0	Outros serviços	65	
						TOTAL	34 099	34 099

Preço deste número: 24\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano)		(Semestral)	
	1ª Série	2 200\$00		1 100\$00	
	2ª Série	2 200\$00		1 100\$00	
	3ª Série	2 200\$00		1 100\$00	
	4ª Série	2 200\$00		1 100\$00	
	Dois Séries	4 400\$00		2 200\$00	
	Três Séries	6 600\$00		3 300\$00	
	Números e Suplementos - Preço por página 6\$00				
	A estes valores acrescem os portes de correio				
	(Portaria nº 277/98, de 31 de Dezembro)				

Execução gráfica "Jornal Oficial"